

LEI Nº889/2010

ALTERA A LEI Nº856/2009, QUE INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº856, 07 de dezembro de 2009, em seus artigos, 7º; § único do artigo 8º e incisos II e IV do artigo 14, que passam a ter a seguinte redação.

Art. 7º Os valores recebidos por conta do adiantamento de Suprimento de Fundos, **poderão** ser movimentados em conta bancária específica em nome do servidor suprido, cuja agência será aquela que melhor convier ao servidor, dentre os estabelecimentos oficiais.

Art. 8º - ...

Parágrafo Único - vencido o prazo de aplicação dos recursos, havendo saldo, este deve ser restituído aos cofres da Prefeitura Municipal, e caso tenham sido movimentados em conta bancária, terá que ser apresentado o extrato bancário.

Art. 14- ...

I - ...

II - extrato da conta bancária, quando ocorrer movimentação bancária;

III - ...

IV - conciliação bancária, quando ocorrer movimentação em conta bancária;

V - ...

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei Nº856, de 07 de dezembro de 2009, inserindo as alterações desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante-ES, 01 de julho de 2010.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal